



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

PRAÇA DOUTOR JOSÉ PINTO VIEIRA, Nº 36, CENTRO, PIEDADE DE PONTE NOVA/MG

CEP: 35.382-000 - FONE: (31) 3871-5200 - E-mail: ppnova36@gmail.com

Lei nº 1.107/2014 **De 11 de julho de 2014.**

Ratifica o Protocolo de Intenções para adesão do Município de Piedade de Ponte Nova ao Consorcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Leste Sul - CISLESTESUL, e dá outras providências.

O Povo do Município de Piedade de Ponte Nova, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Antônio Carlos de Assis Gomes, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica ratificado, sem reservas, o Protocolo de intenções subscrito pelo Executivo Municipal do Consorcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Leste Sul - CISLESTESUL.

Art. 2º. O Protocolo de Intenções em anexo, objeto da ratificação é parte integrante desta Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta de recursos contemplados nas dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente ou através de abertura de créditos especiais adicionais, ficando desde já autorizado o Poder Executivo a abri-los com a anulação parcial ou total de dotações do orçamento e/ou do excesso de arrecadação, através de decreto.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

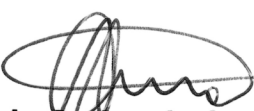
I - suplementar os valores autorizados no artigo 1º desta Lei até o limite estabelecido pela Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2014;

II - proceder às eventuais alterações no Plano Plurianual de Investimentos em decorrência da aplicação desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 02 de junho de 2014.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova, aos 11 de julho de 2014.


Antônio Carlos de Assis Gomes
Prefeito Municipal